



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 101/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, Sr. Jaison Martinazzo, portador da Cédula de Identidade nº 4.289.068 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 041.036.669-27, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Rua Pedro Nelcido Kafer, nº 29, Bairro Centro, Treze Tílias, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.816.075/0001-24, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Alexandre Caldeira, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.711.039 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 033.034.619-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 078/2019, na modalidade Concorrência nº 05/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 16 de outubro de 2020, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rural, a qual solicita o acréscimo/supressão de valor, conforme justificativa do fiscal da obra para emissão da “as built”.

**CONSIDERANDO** o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

**CONSIDERANDO** o Inciso II, subitem “d”, § 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o acréscimo e supressão de materiais e serviços da obra de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica CAUQ, sendo parte da Rodovia Municipal, localizada entre a Rodovia Estadual SC-390 e a Usina Hidrelétrica Machadinho sentido o Estado do Rio Grande do Sul.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao valor total de R\$ 6.233.931,17 (seis milhões duzentos e trinta e três mil novecentos e trinta e um reais e dezessete centavos), fica suprimida a quantia de R\$ 5.255,93 (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), e acrescida o valor de R\$ 96.648,74 (noventa e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de acréscimo de R\$ 91.392,81 (noventa e um mil trezentos e noventa e dois



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

reais e oitenta e um centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.325.323,98 (seis milhões trezentos e vinte e cinco mil trezentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).”

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 26 de outubro de 2020.

**ALEXANDRE CALDEIRA**  
Administrador  
CONTRATADA

**JAISON MARTINAZZO**  
Secretário Municipal de Obras e  
Infraestrutura Rural  
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: